

Classificação Documental: 014.1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO CE Nº 4 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -
QUADRIÊNIO 2026-2030**

Edital da consulta para identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF – quadriênio 2026-2030.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL - CE, instituída pelo Ato Executivo nº 1 de 19 de dezembro de 2025, publicado no Boletim de Serviço UFF número 151, de 22/12/2025, Seção II, página 70, cumprindo o que estabelece a Resolução CUV/UFF nº 639, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 132, de 10/11/2025, Seção III, páginas 53-54 e Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, e com a responsabilidade de gerenciar a execução de todo o processo, operacionalizando diretrizes e normas para a consulta à comunidade universitária para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF - quadriênio 2026-2030, no atendimento aos dispositivos legais;

CONSIDERANDO que a Consulta Eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense acontece a cada quatro anos, sendo responsabilidade da comunidade acadêmica - docentes, discentes e servidores técnicos administrativos - a escolha dos representantes da Gestão Institucional. Cumprindo o rito protocolar, os Conselhos Superiores da Universidade encaminham para o Ministério da Educação (MEC) a lista triplíce com o nome dos indicados, escolhidos pela Comunidade Universitária, para nomeação pelo Presidente da República e posterior ato de posse.

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº 766/2025/GABR/UFF, comunica o Magnífico Reitor da UFF que o Conselho Universitário aprovou a colaboração da ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES INATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - ASPI-UFF; da ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - ADUFF e do SINDICATO dos TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - SINTUFF para, sob a presidência da ASPI-UFF e, com decisões colegiadas entre os membros da referida Comissão,

assumirem o processo com objetivo de identificar as preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor para o quadriênio 2026-2030.

DECIDE:

Art. 1º - Tornar público que está aberto o processo de consulta para a identificação das preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF - quadriênio 2026-2030, bem como o Edital nº 1, de 12 de fevereiro de 2026, com orientações básicas para a realização desta, com a seguinte redação:

1. Da composição da Comissão Especial – CE:

A Comissão Especial, instalada em 22 de janeiro de 2026, definiu dentre os seus membros as seguintes funções: Presidente da Comissão Especial - Professor Luiz Ferreira da Silva (Associado da ASPI-UFF); Vice-Presidente - Drª Carolina Araujo Braga Miraglia de Andrade - Advogada OAB/RJ; 2º Vice-Presidente - Professor Sidney Gomes (Associado da ASPI-UFF). Secretária Geral - Servidora Técnico-Administrativa Rosangela Arrabal Thomaz; Secretária Adjunta - Servidora Técnico-Administrativa Ana Lucia Simões dos Santos Martins; e demais membros - Docentes Titulares: René Pestre Filho; Silvia Patuzzi; Diego de Matos Gondin e Wellington Nascimento Silva. Docente Suplente: Fabio José Bento Brum. Servidores Técnico-Administrativos Titulares - Reginaldo Ferreira Machado; José Luiz Sanz; Elisabeth de Moraes D'Andrea e Vivian Lengruber Nepomuceno de Araujo. Servidor Técnico-Administrativo Suplente: Lucas Stamford. Discente titular - Nathalia Fonseca da Silva Barboza. Discente suplente - José Landim da Silva.

2. Da inscrição e homologação das chapas:

2.1 A inscrição de chapas será realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelos próprios candidatos a Reitor(a) e/ou Vice-Reitor(a), no período especificado no Calendário Eleitoral publicado em Boletim de Serviço da UFF e divulgado na página da Comissão Especial na *internet*, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Especial. Os documentos exigidos deverão ser anexados em formato digital (PDF), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a veracidade e a legitimidade das informações prestadas.

2.1.1 Cabeçalho do último contracheque;

2.1.2 *Curriculum vitae* simplificado;

2.1.3 Programa de Gestão;

2.1.4 Comprovante de que é Professor Titular (D) ou Professor Associado (C IV), ou portador de título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe de cargo ocupado;

2.1.5 Foto do(a) candidato(a) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a), no formato requerido no formulário para que conste na urna eletrônica; e

2.1.6 Indicação de endereço de correio eletrônico da chapa para recebimento de mensagens da Comissão Especial - CE.

2.2 A Comissão Especial - CE homologará a inscrição de chapas no período especificado no Calendário Eleitoral publicado em Boletim de Serviço da UFF e divulgado na página da Comissão Especial na *internet*.

- 2.3 . Na hipótese de a documentação estar incompleta e/ou em desacordo com o estabelecido no item 2.1 e seus sub-itens deste Edital, a chapa não será homologada. A divulgação da homologação das inscrições das chapas será realizada conforme Calendário Eleitoral publicado em Boletim de Serviço da UFF e divulgado na página da Comissão Especial na *internet*.

Parágrafo único - Eventuais recursos deverão seguir os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

3. Da consulta e apuração:

3.1. A Consulta será realizada de forma presencial, com a utilização de urnas eletrônicas do TRE, no período previsto no Calendário Eleitoral publicado em Boletim de Serviço da UFF e divulgado na página da Comissão Especial na *internet*, em locais e horários a serem oportunamente divulgados. A apuração dos resultados ocorrerá conforme o referido Calendário, em horário e local a serem definidos por decisão da Comissão.

3.2. Havendo necessidade de segundo turno, este será realizado no período previsto no Calendário Eleitoral, em horário e local a serem oportunamente divulgados. A apuração dos resultados do segundo turno ocorrerá conforme o Calendário Eleitoral, em horário e local definidos pela Comissão Especial.

3.3. O processo de votação e de apuração a serem realizados na Unidade Avançada José Veríssimo (UAVJ), localizada em Oriximiná (PA), ocorrerá de forma diferenciada, em razão de sua localização geográfica. As especificidades relativas à realização da consulta eleitoral na UAVJ serão definidas em decisão própria da Comissão Especial, a ser oportunamente publicada.

4. Dos recursos:

4.1 A primeira instância recursal é a própria Comissão Especial.

4.2 A segunda instância é a Associação dos Professores Inativos da UFF (ASPI-UFF).

4.3 Em ambas as instâncias, o pedido assinado deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eleicaoreitor.comissao@id.uff.br. Na primeira instância, o prazo é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência da decisão ao interessado. Na segunda instância (ASPI-UFF), observada a mesma condição, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.

5. Dos resultados da consulta:

Apurados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Especial divulgará e encaminhará o resultado final da Consulta para os procedimentos cabíveis.

6. Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial – CE